



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1695, de 19 de fevereiro de 2019.

Publicado em	28/02/2019
Jornal	Meltrão
Edição	6648

Súmula: altera a Lei 948/2007, e na forma em que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Altera as atribuições do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, previsto no Anexo IV da Lei nº 948/2007, fica passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELA DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO: NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

- Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais e instalação de poços, preservação de fontes, construção de açudes e reservatórios de água potável e não potável;
- Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo;
- Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos;
- Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores;
- Atender consultas feitas por lavradores e criadores;
- Orientar a produção, administração e planejamento agropecuária;
- Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral;
- Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal;
- Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo;
- Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural;
- Orientar trabalhos de conservação do solo;
- Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas;
- Participar na elaboração de previsões de safras;
- Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola;
- Orientar a produção de sementes e mudas;
- Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
- **Realizar inspeção documental e física em veículos que transportam animais, vegetais e produtos de interesse da fiscalização de trânsito agropecuário em rodovias, postos fixos e eventos agropecuários dentro do município de Vitorino.**
- **Verificar a compatibilidade entre preenchimento de notas e carga física em veículos de transporte animal (GTA) e das guias de recolhimento (GR/PR), quando for o caso.**



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 2º. Fica criada a Função Gratificada de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS (FG 20), para exercer as seguintes funções:

I – supervisionar, acompanhar e atuar todos os serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos pertencentes à Prefeitura Municipal;

II – Realizar controle individualizado relativo à manutenção e conservação de cada um dos bens mencionados no inciso anterior;

III – organizar, controlar o estoque de peças de reposição e materiais de uso e consumo relativo às suas atividades, bem como solicitar a sua aquisição.

Art. 3º. O Anexo V da Lei Municipal nº 948/2007 fica acrescido da seguinte redação:

ANEXO V			
TABELA DE GRATIFICAÇÃO			
<i>Símbolo</i>	<i>Valor</i>	<i>Denominação</i>	<i>Quantitativo</i>
FG20	R\$ 1.900,00	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	01

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 19 de fevereiro de 2019.


Juarez Votri
Prefeito Municipal